



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

**PROPOSTA DE LEI N.º 19/XIV (ALRAM)  
- "PELA GARANTIA DO FINANCIAMENTO  
DAS AUTARQUIAS LOCAIS DAS REGIÕES  
AUTÓNOMAS - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO  
REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS  
LOCAIS E DAS ENTIDADES  
INTERMUNICIPAIS, APROVADO PELA  
LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO,  
NA SUA ATUAL REDAÇÃO"**

**Pico, 8 de abril de 2020**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0486	Proc. n.º 02.08
Data: 020/04/15	N.º 308 XI



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Política Geral analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 308/XI – Proposta de Lei n.º 19/XIV (ALRAM) – “Pela garantia do financiamento das autarquias locais das Regiões Autónomas – Décima alteração ao regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação”**.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro.

**CAPÍTULO II**

**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I – NA GENERALIDADE**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente diploma procede à décima alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-D/2014, de 31 de dezembro,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro e 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Artigo 2.º

**Aditamento à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

É aditado o artigo 37.º-A à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, com a seguinte redação:

«Artigo 37.º-A

**Montante da participação das autarquias locais nos impostos do Estado**

Os montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado não compreendem as receitas das Regiões Autónomas, exceto se for essa a vontade expressa dos competentes órgãos de governo regionais, plasmada em decreto legislativo regional.»

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do ano civil seguinte ao da sua publicação.

**II – NA ESPECIALIDADE**

Não foram apresentadas propostas de alteração.

**III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE, o qual integra a Comissão sem direito a voto e a Representação Parlamentar do PPM, já que o seu Deputado não integra a Comissão, o qual não se pronunciou.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

**CAPÍTULO III**

**PARECER**

A Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, dar parecer favorável à **Audição n.º 308/XI – Proposta de Lei n.º 19/XIV (ALRAM) – “Pela garantia do financiamento das autarquias locais das Regiões Autónomas – Décima alteração ao regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação”**. Os Grupos Parlamentares do PS, PSD demonstraram posição favorável, o Grupo Parlamentar do CDS-PP não se pronunciou, a Representação Parlamentar do PCP não se manifestou. O Grupo Parlamentar do BE embora seja membro da Comissão, não possui direito a voto, mas manifestou a sua posição favorável.

Pico, 8 de abril de 2020

**O Relator em exercício**

**Marco Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente em exercício**

**Bruno Belo**